



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.25.01 – SECRETARIA DA SAÚDE.

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/06.

PREÂMBULO

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09h00min** do dia **12 de maio de 2017**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba, localizada à Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.25.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em como com a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

Objeto:	Contratação de Serviços Técnicos de Saúde, visando complementar o quadro suprimindo vacâncias temporárias ocasionadas por licenças de servidores, serviços em Programas temporários ou de serviços em que não haja servidor a ser chamado de concurso vigente, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Irauçuba/CE.
Unidade Administrativa:	SECRETARIA DA SAÚDE
Critério de Julgamento:	Menor Preço (Por lote)
Espécie:	Pregão Presencial.
Regime de execução Indireta:	Empreita por preço global.

- Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – Anexos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Saúde, visando complementar o quadro suprimindo vacâncias temporárias ocasionadas por licenças de servidores, serviços em Programas temporários ou de serviços em que não haja servidor a ser chamado de concurso vigente, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Irauçuba/CE.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, observadas, ainda, as condições de credenciamento constantes deste Edital, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2 – Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- a) for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) estiver impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba;
- d) tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Prefeitura Municipal de Irauçuba, apurados os fatos em processo regular; e
- e) estiver sob falência, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação, ou ainda:
- f) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, procuração particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes especificamente para o PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.04.25.01, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02 e deverá ter firma reconhecida em cartório.
- d) comprovação por meio do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial de que a sua atividade social é pertinente ao objeto desta licitação, caso não seja possível esta comprovação por meio dos documentos indicados na alínea "a";

3.2 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

3.3 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

3.4 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.5 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.6. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão. Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

3.7 - Os documentos que credenciam o representante da empresa interessada deverão ser entregues separadamente.

3.8 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

3.9 – Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns e se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Caso a constatação seja após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2017.04.25.01
RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DO LICITANTE**

b) O envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2017.04.25.01
RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DO LICITANTE**



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

4.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, em papel timbrado do licitante, com indicação do nome ou razão social da licitante, do CNPJ / MF, endereço completo, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante devendo estar ciente e levar em consideração, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente nos Anexos e o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

b) Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

c) que o preço cotado será em moeda corrente nacional e composto apenas de duas casas decimais após a vírgula, onde o preço unitário deverá ser expresso apenas em algarismos e o total do lote e da proposta preferencialmente em algarismos e por extenso;

d) que não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticados pelo mercado;

4.2.2 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.2.3 – Não será admitida cotação/especificação inferior às quantidades estabelecidas no anexo I;

4.2.4 – O Preço ofertado deve refletir a realidade mercadológica e permanecerá fixo e irremovível durante a vigência contratual.

4.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.2.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.3 - HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope nº 02 são os seguintes:

4.3.1 - Habilitação Jurídica:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

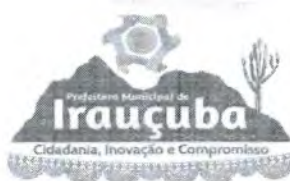
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do titular, no caso de firma individual ou dos sócios, quando se tratar de sociedade;
- f) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- g) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) PROVA DE INSCRIÇÃO perante os seguintes órgãos:
 - a.1) CRM – Conselho Regional de Medicina do domicílio sede da licitante, acompanhado da Comprovação de Registro no Conselho Regional competente do Responsável Técnico;
 - a.2) COREN – Conselho Regional de Enfermagem do domicílio sede da licitante, acompanhado da Comprovação de Registro no Conselho Regional competente do Responsável Técnico da licitante.
 - a.3) CRA – Conselho Regional de Administração do domicílio sede da licitante, acompanhado de Comprovação de Registro no Conselho Regional competente do Responsável Técnico.
- b) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- b.l) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

b.1.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos serviços.

b.1.2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

b.1.3) O Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório.

c) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, com nome legível e devidamente assinado, contendo ainda a indicação da qualificação do atestante e o reconhecimento de sua firma e devendo ser acompanhado do respectivo documento contratual e notas que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, devidamente averbado pelo CRA – Conselho Regional de Administração.

4.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou e outro órgão equivalente, devidamente acompanhada da CRP do contador responsável.

b.1) Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

b.3) Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura, devidamente registrado, devidamente acompanhado da CRP do contador responsável.

c) Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida com no máximo trinta dias de antecedência da abertura do certame.

4.3.5 – Outras comprovações:

a) DECLARAÇÃO que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02, assinada pelo representante legal ou procurador.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §22, da Lei n.2 8.666/93).

4.3.6 – As certidões exigidas neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Aquelas que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas


PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.3.7 – As declarações e proposta de preços deverão estar com a firma devidamente reconhecida do declarante, que deve, por sua vez, possuir competência e legitimidade para afirmá-las.

5 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS.

5.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- a) Identificação e credenciamento de um representante por licitante participante;
- b) Recolhimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, os quais serão rubricadas em seus fechos pelo Pregoeiro, equipes de Apoio e licitantes presentes;
- c) Abertura dos trabalhos pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- a) O Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- b) Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:
 1. Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
 2. No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances; e
 3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.
- d) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.
- e) Ao Pregoeiro será facultado determinar o valor mínimo e tempo máximo para os lances, a ser convenionado na sessão e consignado em ata.
- f) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:
 1. O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a seqüência dos lances seguintes;
 2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e
 3. A desistência em apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- g) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de menor preço por global.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- h) Procede-se a análise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- i) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.
- j) Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- k) Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- l) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 1- A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 3-. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3. TERCEIRA FASE: ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

- a) Encerrada a fase de cada lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro;
- c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- d) Vistas e rubrica, do Pregoeiro, equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.
- e) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- g) A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento da disputa, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, sob pena de desclassificação; Os valores apresentados na nova planilha de preços não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na proposta de preços inicial.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635,1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- h) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- i) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- j) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após cinco dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora. Após trinta dias, caso não sejam retirados, o Pregoeiro procederá à destruição dos envelopes.
- l) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 6.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, proferidas no decorrer da sessão, seguindo o seguinte procedimento:
- a. O momento para manifestação deverá ser a pós a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.
- b. A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- c. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 7.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na CPL, não sendo reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax ou vencidos os prazos legais.

8 – DO CONTRATO

- 8.1 – Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;
- 8.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/ 93 e alterações posteriores;

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

8.3 – Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 – O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

8.5 - A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

9-DA DOTAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária do exercício 2017:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DOS RECURSOS
Saúde	0506.10.301.0013.2017 – UBS	3.3.90.39.00	PAB
	0506.10302.0015.2023 – Hospital	3.3.90.39.00	MAC
	0506.10302.0017.2026 – CAPS	3.3.90.39.00	CAPS
	0506.10303.0018.2027 – CAF	3.3.90.39.00	Assistência Farmacêutica
	0506.10305.0019.2029 – VISA	3.3.90.39.00	Vigilância Sanitária

9.2 – O Contrato vigorará inicialmente por 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art.57 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes do Edital de Pregão Presencial por culpa do licitante, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa do proponente no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A sanção prevista no item acima, subitem III desta cláusula, é da competência exclusiva do CONTRATANTE facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação;

10.3. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:

1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

2 – Desistência de executar os serviços;

10.4 – O valor da multa aplicada será deduzida pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;

10.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11 – DA RESCISÃO

11.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Sub-contratação parcial ou total do objeto do Contrato.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
- e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para tal fim, cuja portaria será posteriormente anexada aos autos do presente processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata o contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Não será admitida a subcontratação dos serviços, objeto da presente licitação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

- a) A anulação do procedimento induz à do contrato;
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório; ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, do horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Irauçuba;

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

14.8 – Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

14.10. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

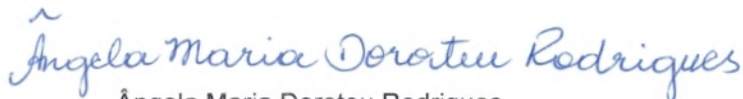
14.11. O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente, da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

14.12 – A Pregoeira poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

14.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Irauçuba/CE, 25 de abril de 2017.



Ângela Maria Doroteu Rodrigues
Pregoeira do Governo Municipal de Irauçuba

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de Serviços Técnicos de Saúde, visando complementar o quadro suprindo vacâncias temporárias ocasionadas por licenças de servidores, serviços em Programas temporários ou de serviços em que não haja servidor a ser chamado de concurso vigente, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Irauçuba/CE.

1.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com regime de execução indireta empreitada por preço total.

2. DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação justifica – se pela necessidade de contratação de serviços complementares na área da saúde, para atendimento as demandas da SECRETARIA DA SAÚDE do município de Irauçuba/CE.

A constituição federal estabelece que a saúde é direitos de todos e dever do estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do sistema único de saúde, financiado pela união, estado, distrito federal e municípios.

No entanto, a própria lei maior admitiu, com intuito de expandir os serviços públicos de saúde que as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado participassem do sistema saúde de forma complementar, sempre observando as diretrizes deste, conforme dispositivos a seguir:

*“Art. 197. São de relevância publicas as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder publico dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, **devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.**” (grifo nosso).*

(...)

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa e privada.

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito publico ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**” (grifo nosso).*

A lei N° 8.080/90 que trata da organização dos serviços de saúde, ao dispor sobre a participação complementar da iniciativa privada, assim estabelece:

“Art. 24. Quando a suas disponibilidades forme insuficientes para garantir a cobertura assistencial á população de uma determinada área, o sistema único de saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Paragrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público”

Assim a possibilidade da participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementaridade resta caracterizada, conforme regulamentação do ministério da saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para a ampliação dos serviços públicos já oferecidos, nos termos do art. 2º da portaria MS n° 1.034/2010, *in verbis*:

“Art. 2º. Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 1 – comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,
II – haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde”

Atualmente a Prefeitura Municipal de Irauçuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mantém as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Municipal, todavia, todas essas Unidades de Saúde supra citadas, necessitam de serviços complementares na área da Saúde.

3 - PLANILHA DETALHADA DO OBJETO PERQUIRIDO.

ITEM	FUNÇÃO	VALOR BRUTO PROFISSIONAL	UNID	CARGA HORÁRIA	QUANT. PLANTÕES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 12 HORAS - HOSPITAL	1.000,00	PLANTÃO	12 HORAS	15
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS - HOSPITAL	2.000,00	PLANTÃO	24 HORAS	25
3	MÉDICO PEDIATRA - 06 HORAS - HOSPITAL	1.000,00	PLANTÃO	06 HORAS	3
4	CIRURGIÃO GERAL – 12 HORAS – HOSPITAL	1.500,00	PLANTÃO	12 HORAS	12
5	ANESTESIOLOGISTA	1.000,00	PLANTÃO	12 HORAS	12
6	ENFERMEIRO - 12 HORAS – HOSPITAL	214,45	PLANTÃO	12 HORAS	55
7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 12 HORAS - HOSPITAL	86,50	PLANTÃO	12 HORAS	117
8	MÉDICO AUDITOR - HOSPITAL	3.500,00	MENSAL	8 HORAS POR MÊS	2
9	MÉDICO VETERINÁRIO – SECRETARIA SAÚDE	2.000,00	MENSAL	40 HORAS SEMANA	2
10	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSF	10.600,00	MENSAL	40 HORAS SEMANA	8
11	MÉDICO CLÍNICO GERAL – CAPS	10.600,00	MENSAL	40 HORAS SEMANA	2
12	ENFERMEIRO - PSF	2.791,40	MENSAL	40 HORAS SEMANA	9
13	ENFERMEIRO - CAPS	2.791,40	MENSAL	40 HORAS SEMANA	2
14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	1.124,40	MENSAL	40 HORAS SEMANA	8
15	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	2.880,65	MENSAL	40 HORAS SEMANA	9
16	TÉCNICO DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL – PSF	1.124,40	MENSAL	40 HORAS SEMANA	4
17	EDUCADOR FÍSICO - NASF	2.387,40	MENSAL	40 HORAS SEMANA	2
18	TERAPEUTA OCUPACIONAL - NASF	2.387,40	MENSAL	30 HORAS SEMANA	2
19	NUTRICIONISTA - NASF	2.387,40	MENSAL	40 HORAS SEMANA	2
20	FISIOTERAPEUTA - NASF	2.387,40	MENSAL	30 HORAS SEMANA	2
21	FARMACEUTICO BIOQUÍMICO - CAF	2.487,40	MENSAL	40 HORAS SEMANA	2

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Irauçuba, sob as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DOS RECURSOS
Saúde	0506.10.301.0013.2017 – UBS	3.3.90.39.00	PAB
	0506.10302.0015.2023 – Hospital	3.3.90.39.00	MAC
	0506.10302.0017.2026 – CAPS	3.3.90.39.00	CAPS
	0506.10303.0018.2027 – CAF	3.3.90.39.00	Assistência Farmacêutica
	0506.10305.0019.2029 – VISA	3.3.90.39.00	Vigilância Sanitária

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

05 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no edital e nos anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor de licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da lei federal Nº 8666/93.

5.2 – Os serviços serão prestados no município de Irauçuba de acordo com as exigências administrativas do setor competente.

5.3 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 – **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 – **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentado pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 – A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.3 – **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante acordo escrito entre partes.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1 – A contratante se obriga a proporcionar a contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a lei Nº 8.666/93.

7.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3 – Providenciar o pagamento à vista das notas fiscais / faturas e recibo devidamente atestadas pelo setor competente.

7.4 – Cabe ao contratante, seu critério e através de servidor designado pela administração exercer ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA

7.5 – Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no termo contratual e na empresa vencedora do certame;

7.6 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações;

7.7 – Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.8 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

7.9 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura por 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da lei federal Nº 8.666/93.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Referência: Pregão Presencial N°. 2017.04.25.01

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ sob o N°. _____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, vem apresentar proposta de preços para fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Informamos que o valor dos LOTES pertinente ao objeto desta licitação, nos termos contidos no Edital é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

LOTE I

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PROFISSIONAL	VL. BRUTO
01	MÉDICO AUDITOR - HOSPITAL	MÊS	08 HORAS MÊS	02	
02	MÉDICO CLINICO GERAL- CAPS	MÊS	40 HORAS SEMANA	02	
03	MÉDICO CLINICO GERAL - PSF	MÊS	40 HORAS SEMANA	08	
VALOR TOTAL DO LOTE I					

LOTE II

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PROFISSIONAL	VL. BRUTO
01	MÉDICO VETERINÁRIO - SAÚDE	MÊS	40 HORAS SEMANA	02	
VALOR TOTAL DO LOTE II					

LOTE III

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PROFISSIONAL	VL. BRUTO
01	FARMACÉUTICO BIOQUIMICO - CAF	MÊS	40 HORAS SEMANA	02	
VALOR TOTAL DO LOTE III					

LOTE IV

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PROFISSIONAL	VL. BRUTO
01	FISIOTERAPEUTA - NASF	MÊS	30 HORAS SEMANA	02	
VALOR TOTAL DO LOTE IV					

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE V

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PROFISSIONAL	VL. BRUTO
01	NUTRICIONISTA - NASF	MÊS	40 HORAS SEMANA	02	
VALOR TOTAL DO LOTE V					

LOTE VI

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PROFISSIONAL	VL. BRUTO
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MÊS	30 HORAS SEMANA	02	
VALOR TOTAL DO LOTE VI					

LOTE VII

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PROFISSIONAL	VL. BRUTO
01	EDUCADOR FÍSICO - NASF	MÊS	40 HORAS SEMANA	02	
VALOR TOTAL DO LOTE VII					

LOTE VIII

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PROFISSIONAL	VL. BRUTO
01	TEC. DE ENFERMAGEM - PSF	MÊS	40 HORAS	08	
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					

LOTE IX

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PROFISSIONAL	VL. BRUTO
01	TEC. EM HIGIENE E SAÚDE BUCAL - PSF	MÊS	40 HORAS SEMANA	04	
VALOR TOTAL DO LOTE IX					

LOTE X

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PROFISSIONAL	VL. BRUTO
01	ENFERMEIRO - PSF	MÊS	40 HORAS	09	
02	ENFERMEIRO - CAPS	MÊS	40 HORAS	02	
VALOR TOTAL DO LOTE X					

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE XI

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PROFISSIONAL	VL. BRUTO
01	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	MÊS	40 HORAS	09	
VALOR TOTAL DO LOTE XI					

LOTE XII

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PLANTÃO	VL. BRUTO
01	MÉDICO CLINICO GERAL – HOSPITAL	PLANTÃO	12 HORAS	15	
02	MÉDICO CLINICO GERAL - HOSPITAL	PLANTÃO	24 HO RAS	25	
03	MÉDICO PEDIATRA - HOSPITAL	PLANTÃO	06 HORAS	03	
VALOR TOTAL DO LOTE XII					

LOTE XIII

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PLANTÃO	VL. BRUTO
01	TEC. DE ENFERMAGEM – HOSPITAL	PLANTÃO	12 HORAS	117	
VALOR TOTAL DO LOTE XIII					

LOTE XIV

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PLANTÃO	VL. BRUTO
01	ENFERMEIRO – HOSPITAL	PLANTÃO	12 HORAS	55	
VALOR TOTAL DO LOTE XIV					

LOTE XV

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PLANTÃO	VL. BRUTO
01	CIRURGIÃO GERAL - HOSPITAL	PLANTÃO	12 HORAS	12	
VALOR TOTAL DO LOTE XV					

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE XVI

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	CARG. HORARIA	QUANT. DE PLANTÃO	VL. BRUTO
01	ANESTESIOLOGISTA	PLANTÃO	12 HORAS	12	
VALOR TOTAL DO LOTE XVI					

1. **Validade da Proposta de Preços:** Conforme Edital;
2. **Duração do Contrato:** Conforme Edital;
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os custos necessários, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
4. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dados da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

_____(___), ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo

NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DA FIRMA



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES (SUGESTIVOS)

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Referência: Pregão Presencial N°. 2017.04.25.01.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Referência: Pregão Presencial N°. 2017.04.25.01.

A Empresa _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES (SUGESTIVOS)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

Referência: Pregão Presencial N°. 2017.04.25.01.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial n° _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de ____ de 2017.

(representante legal)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

Referência: Pregão Presencial N°. 2017.04.25.01

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

_____, ____ de ____ de 2017.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA

(TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR COM A FIRMA RECONHECIDA)

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, através da Secretaria da _____, com sede a Av. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 2017.04.25.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial N.º 2017.04.25.01, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente termo a **Contratação de Serviços Técnicos de Saúde, visando complementar o quadro suprimindo vacâncias temporárias ocasionadas por licenças de servidores, serviços em Programas temporários ou de serviços em que não haja servidor a ser chamado de concurso vigente, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Irauçuba/CE.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada, que refere-se aos seguintes veículos: INCLUIR DETALHES DO OBJETO.

3.2 – Sendo prorrogado, ao final de 12 (doze) meses o valor deste contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante acordo escrito entre partes.

3.3 - O Realinhamento de Preços pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 1º, inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

3.4 – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Contrato vigorará inicialmente por 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na norma cogente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DOS RECURSOS
Saúde	0506.10.301.0013.2017 – UBS	3.3.90.39.00	PAB
	0506.10302.0015.2023 – Hospital	3.3.90.39.00	MAC
	0506.10302.0017.2026 – CAPS	3.3.90.39.00	CAPS
	0506.10303.0018.2027 – CAF	3.3.90.39.00	Assistência Farmacêutica
	0506.10305.0019.2029 – VISA	3.3.90.39.00	Vigilância Sanitária

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DA CONTRATANTE

- 6.1 – A contratante se obriga a proporcionar a contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a lei N° 8.666/93.
- 6.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.3 – Providenciar o pagamento à vista das notas fiscais / faturas e recibo devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.4 – Cabe ao contratante, seu critério e através de servidor designado pela administração exercer ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA

- 6.5 – Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no termo contratual e na empresa vencedora do certame;
- 6.6 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações;
- 6.7 – Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.8 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 6.9 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes do Edital de Pregão Presencial por culpa do licitante, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa do proponente no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A sanção prevista no item acima, subitem III desta cláusula, é da competência exclusiva do CONTRATANTE facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação;

7.3. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:

1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

2 – Desistência de executar os serviços;

7.4 – O valor da multa aplicada será deduzida pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;


PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Sub-contratação parcial ou total do objeto do Contrato.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
- e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Não será admitida a subcontratação dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para tal fim, cuja portaria será anexada aos autos do presente processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata o contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba - CE para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133